



**PARECER**

**TC-007095.989.20-8**

**Prefeitura Municipal:** Iporanga.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Alessandro Mendes Rodrigues.

**Advogado:** Joas Sepúlveda Estevam (OAB/SP nº 397.302).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-12.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.**

Falhas no Planejamento. Alterações Orçamentárias. Falhas na gestão de recursos humanos. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-007095.989.20-8.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **5 de setembro de 2023**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Iporanga, relativas ao exercício de 2021, com recomendações à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório, o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

**Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.**

**Publique-se.**

**São Paulo, 5 de setembro de 2023.**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**